



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 314 - de 6 de novembro de 1954.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 12.000,00 para gratificação aos escrutinadores do último pleito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.

Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para gratificação aos escrutinadores do último pleito eleitoral.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito cuja abertura é autorizada, a redução, em igual importância, da verba de Pessoal Fixo, (8.00.0), letra “a”, do Poder Legislativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 6 de novembro de 1954.

RAMÃO PRUNES DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 06/11/1954.

VER. IZABELINO ABAD
Secretário